



AVISO AOS ACIONISTAS | 10/25

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

CNPJ/MF 76.483.817/0001-20 - NIRE 41300036535 - Registro CVM 1431-1
B3 (CPLE3, CPLE5)
NYSE (ELP, ELPC)
LATIBEX (XCOP, XCOPO)

Fim do prazo para exercício do direito de retirada por titulares de ações preferenciais dissidentes

A **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL** (“Companhia”), em continuidade ao Fato Relevante 13/25 e aos Avisos aos Acionistas 07/25 (“Aviso 07/25”), 08/25 (“Aviso 08/25”) e 09/25 (“Aviso 09/25”), informa a seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. Fim do prazo para exercício do direito de retirada por titulares de ações preferenciais dissidentes

Encerrou-se, em 18.12.2025, o prazo para exercício do direito de retirada pelos acionistas preferencialistas dissidentes da decisão tomada na assembleia especial de acionistas preferencialistas realizada em 17.11.2025 (“AGESP”), que ratificou a conversão mandatária da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia (“PNA”), em ações ordinárias e ações preferenciais classe “C”, nominativas, escriturais e sem valor nominal, compulsoriamente resgatáveis, na proporção de uma nova ação ordinária e uma nova ação PNC para cada uma ação PNA (“Conversão PN”).

Nos termos do art. 137, § 1.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), a aprovação da matéria acima destacada conferiu direito de retirada aos titulares de PNA que não aprovaram a Conversão PN na AGESP, pelo prazo de 30 dias contados da publicação da ata da AGESP, ocorrida em 18.11.2025, iniciando-se, portanto, em 19.11.2025 e encerrando-se em 18.12.2025, inclusive (“Período de Retirada”).

Durante o Período de Retirada, acionistas titulares de PNA exerceram o direito de recesso, de modo que os prazos e procedimentos aplicáveis seguirão conforme abaixo:

- I. **Valor do Reembolso.** Conforme Aviso 07/25, o valor de reembolso a ser pago em decorrência do exercício do direito de recesso corresponderá a R\$ 8,6467556201 por ação.
 - a) Considerando que acionistas titulares de 738 (setecentas e trinta e oito) PNA exerceram o respectivo direito de recesso, os montantes devidos pela Companhia em decorrência desse exercício totalizam R\$ 6.381,21 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).
- II. **Data de Pagamento do Valor de Reembolso.** O pagamento do valor de reembolso aos titulares das PNA que exerceram direito de recesso será realizado em 19 de dezembro de 2025, observadas as regras de pagamento previstas na Lei das S.A., na forma prevista no Aviso 07/25.



AVISO AOS ACIONISTAS | 10/25

- III. *Reconsideração das Deliberações.* A Companhia informa que não se valerá da prerrogativa prevista no art. 137, § 3º, da Lei das S.A., de modo que não será convocada assembleia-geral para ratificar ou reconsiderar a Conversão PN.
- IV. *Balanço Especial.* Nenhum acionista dissidente solicitou o levantamento de balanço especial para fins de determinação do valor de reembolso, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei das S.A.

2. Distribuição de Proventos

Em complemento e consolidação das informações divulgadas nos Avisos 08/25 e Aviso 09/25, e tendo em vista o exercício do direito de recesso informado acima a Companhia rerratifica os termos, valores e datas relativos à distribuição de proventos, conforme quadro abaixo:

	JCP	DIVIDENDOS
Data do pagamento	19/01/2026	Até 30.06.2026
Valor total	R\$ 1.100.000.000,00	R\$ 1.350.000.000,00
Valor por ação ordinária – ON	R\$ 0,37041630274 ⁽¹⁾	R\$ 0,45460182609
Data posição com direito (inclusive)	30.12.2025	30.12.2025
Data ex proventos	02.01.2026	02.01.2026

⁽¹⁾ Sujeita à tributação conforme Lei 9.249/95. As pessoas jurídicas, que se caracterizam perante a legislação brasileira, sejam isentas de retenção do Imposto de Renda, deverão comprovar essa situação junto ao escriturador.

Curitiba, 19 de dezembro de 2025

Felipe Gutterres

Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011